

RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO	Nº RO800001/2026-05
Data de Validade: 30/01/2031	Nº Solicitação: 861684

Renovação

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Inscrição Cadastral do Imóvel (conforme IPTU)
79065033000

Nome ou Razão Social: PEIXE GOURMET IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA CPF ou
CNPJ: 14798308000139

Logradouro
RUA Dona Amélia Leuchtenberg

Nº	Complemento	Bairro	CEP
87	89	PONTA DA PRAIA	11030-020

CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

ATIVIDADE:
PRESERVAÇÃO DE PEIXES, CRUSTÁCEOS E MOLUSCOS

Área Total do(s) Lote(s) [m²] 828,25	Área Construída [m²] 620,14
Área Total do Empreendimento [m²] 620,14	Área Útil ao Ar Livre [m²] 29,45



RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO	Nº RO800001/2026-05
Data de Validade: 30/01/2031	Nº Solicitação: 861684

PERÍODO DE PRODUÇÃO/OPERAÇÃO

Nº de dias de produção por mês	Nº de meses de produção por ano	Nº de funcionários do setor administrativo	Nº de funcionários do setor produtivo/operacional
25	12	10	5

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade - SEMAM, no uso das atribuições legais e com base na legislação vigente, concede a presente **Renovação da Licença Ambiental de Operação (RLO)**, para o empreendimento e atividade acima identificados, nas condições e termos nela constante, sendo baseada nas informações apresentadas pelo interessado.

A presente Licença não dispensa nem substitui quaisquer alvarás, licenças, autorizações ou certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal, bem como não significa reconhecimento de qualquer direito de propriedade.

Esta Licença refere-se especificamente ao endereço e às atividades descritos nos campos de identificação e características do empreendimento.

Alterações nos horários de funcionamento, combustíveis, atividades, processos ou equipamentos deverão ser precedidas de novo licenciamento, nos termos do regulamento acima mencionado, sendo que caso venham a existir reclamações da população vizinha em relação a problemas de poluição ambiental causados pela firma, esta deverá tomar medidas no sentido de solucioná-los em caráter de urgência, sob pena de suspensão da presente licença.

A constatação de inconsistências nas informações prestadas em relação ao empreendimento implicará na aplicação das sanções cabíveis.

A Renovação da Licença de Operação (RLO) poderá ser solicitada sucessivamente, desde que requisitada com antecedência mínima de 120 dias, contados da data da expiração do prazo de validade, e que o empreendimento mantenha a conformidade com as informações e condicionantes ambientais constantes nesta documentação.

RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO	Nº RO800001/2026-05
Data de Validade: 30/01/2031	Nº Solicitação: 861684

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

São condicionantes ambientais a serem atendidas pelo empreendimento:

01 - Os níveis de ruído emitidos pelas atividades do empreendimento deverão atender aos padrões estabelecidos pela norma ABNT NBR 10151:2019 - "Acústica - Medição e avaliação de níveis de pressão sonora em áreas habitadas - Aplicação de uso geral", conforme Resolução Conama nº 01/98 e Portaria nº 001/2023 GAB/SEMAM;

02 - Dispor adequadamente os resíduos sólidos industriais e domésticos, de forma a não causar poluição ambiental, atendendo o disposto nos artigos 51 e 52 do Regulamento da Lei nº 997/76, aprovado pelo Decreto nº 8468/76, e suas alterações;

03 - Os efluentes líquidos gerados no empreendimento, independentemente de sua origem deverão ser tratados e dispostos adequadamente, de forma a atender aos padrões de emissão e qualidade estabelecidos no Regulamento da Lei Estadual nº 997/76, aprovado pelo Decreto Estadual nº 8468/76 e suas alterações, bem como, atender à Resolução Conama n.º 357/05 e suas alterações;

04 - Os resíduos sólidos gerados no empreendimento, independentemente de sua classificação (perigosos e não perigosos), deverão ser adequadamente armazenados em local coberto e com piso impermeável, em conformidade com as normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (NBR 11174/90 e NBR 12235/92) de forma a não causar poluição ambiental, atendendo o disposto nos artigos 51 e 52 do regulamento da Lei nº 997/76, aprovado pelo Decreto nº 8468/76, priorizando a reciclagem dos mesmos;

05 - Com relação a possíveis efluentes aéreos que porventura venham a acontecer, bem como odores oriundos do empreendimento, deverão ser adotadas ações, padrões operacionais e sistemas de controle que evitem impactos ambientais, conforme Lei Complementar nº 817/13;

06 - As vibrações geradas pelas atividades do empreendimento deverão ser controladas de modo a evitar incômodos ao bem estar público;

07 - Em relação aos resíduos passíveis de logística reversa, atentar-se aos sistemas normatizados, conforme Decreto nº 10.936 /2022, da Política Nacional de Resíduos; Resolução SMA Nº 45/ 2015;

08 - Deverá ser adotado sistema de controle de poluição que evite a dispersão de material particulado, que seja oriundo das operações, para fora dos limites da propriedade do empreendimento;

09 - O piso da área produtiva deve receber manutenção adequada, visando manter suas capacidades de impermeabilização.

RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO	Nº RO800001/2026-05
Data de Validade: 30/01/2031	Nº Solicitação: 861684

OBSERVAÇÕES

1. A presente Licença Ambiental é válida para o desenvolvimento da atividade de **Preservação de peixes, crustáceos e moluscos (CNAE 10.20-1-01)**, utilizando os seguintes equipamentos:

- 01 (um) Compressor de 220w;
- 02 (duas) Balanças de 2A;
- 01 (uma) Torre de resfriamento de 12,4kw;
- 01 (uma) Evaporadora de uso industrial - Evaporador túnel 1 de 3740w;
- 01 (uma) Evaporadora de uso industrial - Evaporador túnel 2 de 4286w;
- 01 (uma) Câmara de congelados de 2728w;
- 01 (um) Dosador de cloro com capacidade de 0,5A;
- 01 (um) Silo de gelo de 60w;
- 01 (um) Compressor túnel 1 de 25hp;
- 01 (um) Compressor túnel 2 de 30hp;
- 01 (um) Compressor câmara frigorífica 1 de 2hp;
- 01 (um) Compressor câmara frigorífica 2 de 5hp;
- 01 (um) Compressor câmara frigorífica 3 de 8hp;
- 01 (uma) Moto bomba de 2cv;
- 01 (uma) Fita de serra de 1046w;
- 01 (um) Compressor reserva de 30hp;
- 01 (um) Esmeril de 220w;
- 02 (duas) Câmaras frigoríficas com capacidade para 10t;
- 02 (dois) Túneis de congelamento;
- 01 (uma) Evaporadora câmara frigorífica de 2740w;
- 01 (uma) Evaporadora câmara frigorífica de 4286w.

2. A presente Licença não engloba aspectos de segurança das instalações, estando restrita aos aspectos ambientais.

3. A presente Licença refere-se exclusivamente aos equipamentos, áreas, processos e operações declarados pelo interessado.

4. A constatação de inconsistências nas informações prestadas em relação ao empreendimento e/ou o não atendimento às exigências técnicas implicará no cancelamento automático desta Licença, bem como na obrigatoriedade da paralisação imediata das atividades e na aplicação das sanções cabíveis.